



JUSTIÇA ELEITORAL  
Tribunal Regional Eleitoral do Acre

**CONVITE N.º 13/2008**  
**PROCEDIMENTO N.º 9.949/2008**

Contratação de pessoa física ou jurídica para a confecção de FAIXAS DE AVISO contendo informações referentes aos locais de votação.

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 297/2007, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta para participar da **LICITAÇÃO POR CONVITE**, pelo **menor global**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e condições a seguir estabelecidas.

### 1- OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto do presente Convite a confecção de faixas contendo informações aos eleitores, de acordo com as especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	QUANT
Confecção de FAIXAS em murim, contendo informações aos eleitores quanto á mudança de endereço dos locais de cotação, medindo aproximadamente 4 metros X 0.80 metros (dimensões que poderão ser alteradas de acordo com o tamanho do texto), contendo as frases conforme modelo anexo. OBS.: A FAIXA precisa ser entregue com duas varetas nas extremidades e uma no meio para dar sustentação, bem como com barbante ou corda para amarração.	75

### 2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. Os envelopes deverão ser apresentados, impreterivelmente, à Comissão Permanente de Licitações, na sede do TRE, Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n, até o dia **04 de setembro de 2008, às 15 horas**, quando será iniciada a abertura dos mesmos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Aqueles que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Convite;
- 3.2. Convidados ou não, que venham retirar este instrumento, no prazo de até 24 horas antes da apresentação de propostas do presente certame. (art. 22, § 3.º da Lei 8.666/93 e alterações).
- 3.3. Não poderão participar desta licitação:
- 3.3.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;
  - 3.3.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
  - 3.3.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e da proposta, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, e que ainda não tenham sido reabilitadas;
- 3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

### 4. DOS ENVELOPES

- 4.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora acima marcados, dois (2) ENVELOPES, denominados, respectivamente, de n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO - e n.º 02 - PROPOSTA, com os seguintes dizeres:

**Tribunal Regional Eleitoral do Acre**  
**CONVITE N.º 13/2008**  
**ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....**

**Tribunal Regional Eleitoral do Acre**  
**CONVITE N.º 13/2008**  
**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....**

- 4.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 01**

- 5.1. Para habilitação à presente licitação, os convidados deverão apresentar:

5.1.1. No caso de pessoa jurídica:

- a) Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal, e a Certidão de Quitação de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) e o Instituto Nacional da Seguridade Social (I.N.S.S.).

5.1.2. No caso de licitante pessoa física:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (art. 29, inciso I, da Lei n. 8.666/93);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio do licitante, se houver;

- 5.2. A documentação deverá ser apresentada por original ou cópia autenticada, (ficando a Comissão, no transcorrer da sessão de abertura dos envelopes, liberada da atribuição de autenticar os documentos porventura apresentados em cópias não autenticadas).

## **6. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 02**

- 6.1. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter:

6.1.1. A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo elementos de identificação deste Convite.

6.1.2. A Proposta de Preço deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada/digitada, elaborada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que a tornem incompreensível ou de interpretação dúbia, assinada a última folha e rubricadas as demais, dela constando:

- a) Razão social, o nome do banco, da agência e o número da conta bancária da firma, e, se for o caso, telefone e/ou fax;

- b) Descrição dos serviços objeto de cotação, obedecidas as especificações do item I deste instrumento, com descrição dos custos unitários dos materiais, e a indicação do preço global, em moeda corrente nacional;
  - c) Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.
  - d) Declaração expressa de que no preço global estão incluídas todas as despesas e fornecimentos necessários ao perfeito cumprimento desta licitação.
  - e) Prazo para execução do serviço não superior a 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 6.2. Os licitantes que desejarem poderão apresentar sua proposta de preços utilizando-se do formulário padrão que consta do Anexo Único.
- 6.3. A Comissão não aceitará propostas vias internet, telex e fac-símile.
- 6.4. Documentação deverá ser apresentada por original ou cópia autenticada, (ficando a Comissão, no transcorrer da sessão de abertura dos envelopes, liberada da atribuição de autenticar os documentos porventura apresentados em cópias não autenticadas), em envelope, contendo a inscrição:

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A Comissão fará classificação das propostas de acordo com o Artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993 (Menor Preço por Item).
- 7.2. Em igualdade de condições, o desempate será através de sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes interessados.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço do mercado, ou manifestamente inexequíveis.
- 7.4. Caberá ao Presidente do TRE a aprovação final do relatório da Comissão de Licitação, e sempre que julgar necessário, converter em diligência, podendo revogar ou anular a presente licitação, sem que tal caiba direito ao proponente qualquer tipo de ressarcimento, a título de indenização.
- 7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas.
- 7.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.
- 7.5.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.5.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- i. ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
  - ii. na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
  - iii. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

## **8. RECURSOS**

- 8.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso.
- 8.3. O Licitante, após informado da decisão da Comissão de Licitação, se dela discordar, terá prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 8.4. Na contagem do prazo estabelecido neste Convite excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 8.5. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do TRE e entregue, mediante protocolo, ao Presidente da Comissão de Licitação e, em sua ausência, a qualquer um dos membros da Comissão.
- 8.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A contratação do fornecimento do material será formalizada por nota de empenho, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, legislação complementar que rege a matéria.
- 9.2. Recusando o adjudicatário o fornecimento do material, sem motivo justificado e devidamente comprovado, ficará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

## **10. PENALIDADES**

- 10.1. O contratado ficará sujeito, no caso de descumprimento de obrigações legais ou contratuais, a uma das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.
  - a) A multa de mora será de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado no fornecimento objeto desta licitação, calculada sobre o valor do contrato. Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso será considerado descumprimento total do contrato, com a multa prevista no item seguinte, além de outras cominações legais.
  - b) Será de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável no caso de inexecução total, e de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato.
- 10.2. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 10.3. Inexistindo qualquer importância a ser paga, na forma do subitem anterior, ao contratado será assinado o prazo de 05(cinco) dias úteis, para o recolhimento do valor da multa, a contar da data da intimação para o pagamento, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 10.4. Nenhum pagamento será feito à licitante adjudicatária que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, a licitante que, não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes;
- 11.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, que será atestada pela Seção de Transporte do TRE/AC;

- 11.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Convite correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União para o TRE.
- 11.4. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação fica eleito o foro da Justiça Federal de Rio Branco-Acre, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco, 26 de agosto de 2008.

**Desembargador SAMOEL MARTINS EVANGELISTA**  
**Presidente do TRE/Acre**

# Anexo I - Modelo de Proposta

CONVITE N.º 13/2008

PROCEDIMENTO N.º 9.949/2008

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo ao chamamento do Convite n.º 13/2008, apresenta a seguir sua proposta de preços, para que seja apreciada e julgada por essa Comissão de Licitação.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Confeção de FAIXAS em murim, contendo informações aos eleitores quanto á mudança de endereço dos locais de cotação, medindo aproximadamente 4 metros X 0.80 metros (dimensões que poderão ser alteradas de acordo com o tamanho do texto), contendo as frases conforme modelo anexo. OBS.: A FAIXA precisa ser entregue com duas varetas nas extremidades e uma no meio para dar sustentação, bem como com barbante ou corda para amarração.	75		
<b>VALOR TOTAL</b>			

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA

- Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.
- Declaração expressa de que no preço global estão incluídas todas as despesas e fornecimentos necessários ao perfeito cumprimento desta licitação.
- Prazo para execução do serviço não superior a 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

Rio Branco/Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

## Anexo II – Conteúdo das Faixas por Zona Eleitoral

CONVITE N.º 13/2008

PROCEDIMENTO N.º 9.949/2008

### CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL (11 faixas)

A SEÇÃO **100ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR** (R. SENADOR EDUARDO ASSMAR, 1291 – 2º DISTRITO)

AS SEÇÕES **178ª e 179ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR** (R. SENADOR EDUARDO ASSMAR, 1291 – 2º DISTRITO)

A SEÇÃO **188ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO** (ANTIGO CENTRO DE MULTIMEIOS – R. FLORIANO PEIXOTO, 975 - CENTRO)

A SEÇÃO **164ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO** (ANTIGO CENTRO DE MULTIMEIOS – R. FLORIANO PEIXOTO, 975 - CENTRO)

AS SEÇÕES **5ª E 6ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA O **CERB** (AV. GETÚLIO VARGAS, 232 - CENTRO)

A SEÇÃO **186ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA E AGREGADA À SEÇÃO **12ª**, LOCALIZADA NO **SAERB** (R. MAL. DEODORO, 243 - CENTRO)

A SEÇÃO **280ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA O **IMAC** (R. RUI BARBOSA, 450 - CENTRO)

AS SEÇÕES **442ª, 452ª, 460ª E 463ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA O **PALÁCIO DAS SECRETARIAS** (AV. GETÚLIO VARGAS, 232 - CENTRO)

AS SEÇÕES **30ª E 31ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** (R. MAL DEODORO, 472 - CENTRO)

AS SEÇÕES **14ª E 273ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA O **ANTIGO COLÉGIO META I** (AV. EPAMINONDAS JÁCOME, 643 - CENTRO)

A SEÇÃO **7ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA O **FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO** (R. BENJAMIN CONSTANT, 1.165 - CENTRO)

### CARTÓRIO DA 3ª ZONA ELEITORAL (7 faixas)

AS SEÇÕES **60ª, 65ª E 76ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA A **ESCOLA PADRE PAULINO MARIA BALDASSARI**

A SEÇÃO **62<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **ESCOLA FRANCISCO RABELO SÁ**

A SEÇÃO **81<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA E AGREGADA À SEÇÃO **79<sup>a</sup>**, LOCALIZADA NA **ESCOLA ELIZIÁRIO TÁVORA**

A SEÇÃO **\_\_\_<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **ESCOLA INSTITUTO SANTA JULIANA**

AS SEÇÕES **\_\_\_\_\_<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA A **ESCOLA INSTITUTO SANTA JULIANA**

AS SEÇÕES **\_\_\_\_\_<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA A **ESCOLA MESSIAS RODRIGUES**

AS SEÇÕES **\_\_\_\_\_<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA A **ESCOLA MESSIAS RODRIGUES**

### **CARTÓRIO DA 4ª ZONA ELEITORAL (7 faixas)**

AS SEÇÕES **55<sup>a</sup>, 56<sup>a</sup>, 62 e 110<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA A **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA RITA DE CÁSSIA LIMA PINTO** (R. RIO DE JANEIRO, 100 - O CRUZEIRÃO)

A SEÇÃO **53<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **PREFEITURA MUNICIPAL** (R. RUI BARBOSA, 67 - CENTRO)

AS SEÇÕES **33<sup>a</sup>, 81<sup>a</sup> E 133<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA A **SEAPROF** (AO LADO DO ANTIGO CORREIO – R. REGOS BARROS - CENTRO)

AS SEÇÕES **164<sup>a</sup> E 245<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA A **ESCOLA SÃO JOSÉ** (RIOZINHO CRUZEIRO DO VALE, COMUNIDADE MORORÓ)

A SEÇÃO **72<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA O **FÓRUM JUIZ JOVINO DE ARAÚJO LUZ** (PRAÇA JOÃO PESSOA, 335 - CENTRO)

A SEÇÃO **256<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **ESCOLA ARTUR MAIA** (R. SOLIMÕES, S/Nº - ARTUR MAIA)

A SEÇÃO **258<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **ESCOLA RENATO BRAGA** (VILA LAGOINHA – BR-364 - RURAL)

### **CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL (8 faixas)**

A SEÇÃO **76<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO **33<sup>a</sup>** LOCALIZADA NA **ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DOUTOR DJALMA DA CUNHA BATISTA**

A SEÇÃO **70<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO **41<sup>a</sup>** LOCALIZADA NA **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO**

A SEÇÃO **64<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO **55<sup>a</sup>** LOCALIZADA NA **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA**

A SEÇÃO **60<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO **58<sup>a</sup>** LOCALIZADA NO **ACAMPAMENTO DO DERACRE**

A SEÇÃO **37<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO **32<sup>a</sup>** LOCALIZADA NA **ESCOLA MANOEL RODRIGUES E FARIAS**

A SEÇÃO **66<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO **65<sup>a</sup>** LOCALIZADA NA **ALDEIA INDÍGENA BOA VISTA – RESERVA INDÍGENA RIO JORDÃO**

A SEÇÃO **75<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO **28<sup>a</sup>** LOCALIZADA NA **PREFEITURA MUNICIPAL**

A SEÇÃO **72<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **SEMEC (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)** (R. CEL. JUVÊNCIO DE MENEZES, S/Nº - CENTRO)

### **CARTÓRIO DA 6ª ZONA ELEITORAL (8 faixas)**

A SEÇÃO **\_\_\_<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO **\_\_\_<sup>a</sup>** LOCALIZADA **NA**

A SEÇÃO **\_\_\_<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO **\_\_\_<sup>a</sup>** LOCALIZADA **NA**

A SEÇÃO **\_\_\_<sup>a</sup>** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO **\_\_\_<sup>a</sup>** LOCALIZADA **NA**

A SEÇÃO \_\_\_\_<sup>a</sup> QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO \_\_\_\_<sup>a</sup>  
LOCALIZADA NA

A SEÇÃO \_\_\_\_<sup>a</sup> QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO \_\_\_\_<sup>a</sup>  
LOCALIZADA NA

A SEÇÃO \_\_\_\_<sup>a</sup> QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO \_\_\_\_<sup>a</sup>  
LOCALIZADA NA

A SEÇÃO \_\_\_\_<sup>a</sup> QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO \_\_\_\_<sup>a</sup>  
LOCALIZADA NA

A SEÇÃO \_\_\_\_<sup>a</sup> QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI AGREGADA À SEÇÃO \_\_\_\_<sup>a</sup>  
LOCALIZADA NA

### **CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL (1 faixa)**

A SEÇÃO **19ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A  
**CRECHE CASULO** (AO LADO DA CÂMARA MUNICIPAL)

### **CARTÓRIO DA 8ª ZONA ELEITORAL (12 faixas)**

A SEÇÃO **25ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A  
**ESCOLA VEIGA CABRAL**

A SEÇÃO **26ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A  
**ESCOLA FENELON MANOEL**

AS SEÇÕES **27ª e 56ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS  
PARA A **ESCOLA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES**

A SEÇÃO **172ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A  
**ESCOLA NÚBIA MARIA**

AS SEÇÕES **37ª, 38ª E 58ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM  
TRANSFERIDAS PARA A **ESCOLA ADÉLIA PIRES DO MONTE** (RAMAL OCO DO  
MUNDO)

A SEÇÃO **157ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A  
**ESCOLA ADÉLIA PIRES DO MONTE** (RAMAL OCO DO MUNDO)

AS SEÇÕES **94ª, 99ª, 124ª E 146ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM  
TRANSFERIDAS PARA A **ESCOLA RITA BOCALOM**

AS SEÇÕES **3ª E 4ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA A **ESCOLA ELIAS MANSOUR**

AS SEÇÕES **6ª E 54ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA A **ESCOLA ELIAS MANSOUR**

AS SEÇÕES **7ª E 42ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA A **ESCOLA ELIAS MANSOUR**

A SEÇÃO **51ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **ESCOLA JOSÉ VALMIR DE LIMA**

A SEÇÃO **129ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **ESCOLA NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA**

### **CARTÓRIO DA 9ª ZONA ELEITORAL (10 faixas)**

A SEÇÃO **39ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **SEAPROF** (ANTIGA EMATER, AO LADO DO DETRAN – AV. NAÇÕES UNIDAS, 2604 – ESTAÇÃO EXPERIMENTAL)

A SEÇÃO **147ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA O **DETRAN** (AV. NAÇÕES UNIDAS, 2710 – ESTAÇÃO EXPERIMENTAL)

A SEÇÃO **111ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **ESCOLA RURAL PROFESSOR CLÁUDIO AUGUSTO F. DE SALES** (RODOVIA AC 90, KM 42, S/Nº, ESTRADA DO COLÉGIO AGRÍCOLA)

AS SEÇÕES **25ª, 26ª E 27ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA A **ELETRONORTE** (AV. NAÇÕES UNIDAS, 3535, ESTAÇÃO EXPERIMENTAL)

A SEÇÃO **16ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **ESCOLA JOSÉ RIBAMAR BATISTA** (R. RIO GRANDE DO SUL, 2570, AEROPORTO VELHO)

A SEÇÃO **198ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **ESCOLA JOÃO PAULO II** (RODOVIA AC 90, KM 03, 310, SOBRAL)

A SEÇÃO **156ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** (AV. CEARÁ, 3188, ABRAÃO ALAB)

AS SEÇÕES **203ª E 160ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA O **CENTRO CULTURAL DO TUCUMÃ** (AO LADO DA ESCOLA – AV. CENTRAL, CONJ. TUCUMÃ II)

A SEÇÃO **17ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **ESCOLA JOSÉ RIBAMAR BATISTA** (R. RIO GRANDE DO SUL, 2570, AEROPORTO VELHO)

AS SEÇÕES **145ª E 132ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM AGREGADAS ÀS SEÇÕES 63ª E 126ª, LOCALIZADAS NA **ESCOLA FREI TIAGO MARIA MATIOLI** (R. MEM DE SÁ - BAHIA)

## **CARTÓRIO DA 10ª ZONA ELEITORAL (10 faixas)**

A SEÇÃO **74ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA O **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LOURENÇO FILHO** (EM FRENTE DA PROCURADORIA)

AS SEÇÕES **104ª E 105ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA O **COLÉGIO RENASCER** (R. DO AVIÁRIO, 204)

A SEÇÃO **53ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **SECRETARIA DE SAÚDE** (EM FRENTE AO HOSPITAL INFANTIL)

A SEÇÃO **185ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA A **ESCOLA VOVÓ MOCINHA** (CONJUNTO XAVIER MAIA, QD I, CASA 15)

AS SEÇÕES **67ª, 68ª E 184ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA O **CENTRO DA JUVENTUDE DO SÃO FRANCISCO** (ESTRADA DO SÃO FRANCISCO, S/Nº)

A SEÇÃO **182ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA O **ESCOLA INFANTIL FRANCISCA ARAGÃO DA SILVA** (GERALDO FLEMING - CONQUINSTA)

AS SEÇÕES **159ª, 168ª E 176ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA A **ESCOLA JOELMA OLIVEIRA DE LIMA** (R. FLAVIANO MELLO, QD 69, CONJUNTO MONTANHÊS – TANCREDO NEVES)

A SEÇÃO **126ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA O **PROJOVEM** (R. DO AVIÁRIO, 310 - AVIÁRIO)

AS SEÇÕES **03ª, 04ª, 112ª E 158ª** QUE FUNCIONAVAM NESTE LOCAL FORAM TRANSFERIDAS PARA O **CENTRO DE CULTURA E FLORESTANIA** (ROD. AC-10-CENTRO)

A SEÇÃO **180ª** QUE FUNCIONAVA NESTE LOCAL FOI TRANSFERIDA PARA O **CENTRO DA JUVENTUDE DO SÃO FRANCISCO** (ESTRADA DO SÃO FRANCISCO, S/Nº)